

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



*[Handwritten signature]*

LEI Nº 50, de 19 de Agosto de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 17 de Agosto de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, como adiantamento, dos proprietários de prédios e terrenos da Vila Joana, neste município, a quantia necessária para cobrir os gastos com a aquisição de material destinado aos serviços de instalação de linha de esgoto.

Art. 2º - Ficam concedidos, aos proprietários, pela importância que adiantarem, créditos que serão amortizados, com o produto da taxa de esgoto de que se servirem.

§ Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, se fará escrituração especial, onde se registrarão as importâncias adiantadas e se abaterão os débitos referentes às taxas.

Art. 3º - O prazo para a Prefeitura receber as quantias estipuladas será regulado por edital do executivo.

Art. 4º - No caso de, por qualquer circunstância, não ser instalada a linha de esgotos, objeto desta lei, fica assegurado aos interessados, o direito de liquidarem quaisquer impostos ou taxas municipais, até o valor de seus créditos.

Art. 5º - Os serviços serão iniciados dentro de 30 (trinta) dias, após o recolhimento integral das contribuições subscritas pelos proprietários interessados, cuja relação faz parte integrante desta lei.

Art. 6º - Para ocorrer às despesas decorrentes com a instalação da linha de esgoto de que trata o art. 1º, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$ ... 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 7º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do adiantamento das importâncias depositadas pelos proprietários.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 19 de Agosto de 1949.

*Vasco Venchiarutti*  
Arq. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de Agosto de 1949.

*Plínio Luiz M. Bonilha*  
Plínio Luiz M. Bonilha,  
Diretor da Secretaria.